



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 523 1344 e-mail: cotegipe@awo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.822/07, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Suplementares no orçamento do corrente exercício:

03	Secretaria da Administração
03.01.04.122.0004.2.006	FORMAÇÃO E COORD DA POL DE PESSOAL E ADM
(97-3) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 37.500,00
05	Secretaria de Obras
05.01.26.782.0103.2.015	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
(175-9) 3.3.90.30	Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
06	Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
06.01.10.301.0125.2.064	FORNECIMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS
(382-4) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00
06.01.10.301.0124.2.062	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
(359-0) 3390.32	Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 40.000,00
07	Secretaria da Educação e Cultura
07.01.12.361.0116.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(659-9) 3.3.90.30	Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
07.01.12.361.0116.2.038	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO
(673-4) 3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 4.000,00
07.01.12.361.0116.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
(668-8) 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.500,00
08	Secretaria da Agricultura e Fomento Econômico
08.01.20.601.0107.2.028	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
(941-5) 3.3.90.30	Material de Consumo..... R\$ 20.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 523 1344 e-mail: cotegipe@awo.com.br

Art. 2º - Para a cobertura das despesas contidas no artigo primeiro a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará as seguintes reduções orçamentárias:


05	Secretaria de Obras		
05.01.26.782.0103.1.016	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
(196-1) 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	25.700,00	
05.02.15.451.0101.1.047	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO		
(1897-0) 4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$	9.200,00	
05.01.26.782.0103.2.017	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PINGUELA		
(190-2) 3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	10.100,00	
06	Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social		
06.01.10.301.0122.1.076	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAUDE		
(1836-8) 4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$	75.000,00	
08	Secretaria da Agricultura e Fomento Econômico		
08.02.22.661.0114.2.070	MANUTENÇÃO DO DEPT DE APOIO A IND., COM. E SERV.		
(1013-8) 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	10.000,00	
(1014-6) 3.1.90.13	Obrigações Patronais.....R\$	2.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, no local de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos cinco dias do mês de setembro de 2007.**


**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.**


**Vânia Szymanski Scandolara,
Secretária Municipal de Administração.**